

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 62/88

Autoria do Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Votorantim, 30 de junho de 1988

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto a iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar à deliberação de V.Ex^{as}, o anexo Projeto de Lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa.

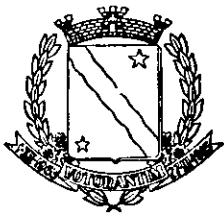
Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado para o funcionalismo público da Prefeitura, sempre acompanhado pela Câmara, obedecendo o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois Poderes.

Ao ensejo, renovamos a V.Ex^{as}, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Aires dos Santos".
Antonio Aires dos Santos
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Munhoz".
Francisco Munhoz
Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 62/88

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada a partir de 1º de junho do corrente, a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente Lei e da qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - A tabela à que se refere o "caput" deste Artigo substituirá, obedecidos os respectivos valores de reajuste e início de vigência, a tabela da Lei nº 623, de 27 de abril de 1988.

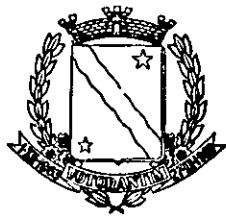
Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1988.

S/S em 30 de junho de 1988

Antonio Aires dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

F. Munhoz
Francisco Munhoz
Secretário

R E C E B I

Votorantim, 29 de 06 de 1988

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 29 de 06 de 1988

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente José Alito de Oliveira

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em 30-06-88

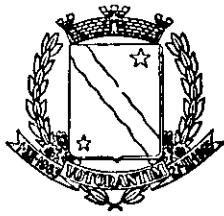
Devolvido em _____

Presidente Maurício Viana Soares

EM DISCUSSÃO

S. S 30 de 06 de 1988

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

I A B E L A

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM 01/04/1988</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/06/1988</u>
	Cz\$	Cz\$
P	44.031,30	62.524,45
M	34.037,18	48.332,80
I	22.289,87	31.651,62
G	20.514,98	29.131,27
D	17.730,14	25.176,80
B	14.633,67	20.779,81
A	14.016,69	19.903,70



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Exa., se dignes, determinar o processamento do presente projeto na forma estatuída pelo inciso II do artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969, devido a urgência da matéria.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 30 de junho de 1988

Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto
Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto

Augustinho Chriguer
Augustinho Chriguer

Francisco Munhoz
Francisco Munhoz

Georgino Marques Dias
Georgino Marques Dias

Jandir Teixeira
Jandir Teixeira

Jose Baeza Urchiza
Jose Baeza Urchiza

Jose Carlos de Campos Sobrinho
Jose Carlos de Campos Sobrinho

Laércio Andrade
Laércio Andrade

Lázaro Alberto de Almeida
Lázaro Alberto de Almeida

Manoel Andriotta
Manoel Andriotta

Newton Vieira Soares
Newton Vieira Soares

Octaviano de Souza Vieira
Octaviano de Souza Vieira

Pedro Toledo
Pedro Toledo

Valdemar José da Silva
Valdemar José da Silva